



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Ofício nº 284/2025/ALPB/GP**

**João Pessoa, 16 de abril de 2025.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Dr. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB  
João Pessoa, PB.

**Senhor Presidente,**

Ao tempo em que cumprimento lhe, participo a Vossa Excelência, que na sessão extraordinária do último dia 15 de abril do corrente, esta Casa Legislativa deliberou e aprovou a Proposta de Emenda Constitucional que **“Altera a redação do Art. 169-A da Constituição do Estado da Paraíba, renumera o referido artigo, e dispõe sobre a implementação gradativa do limite para emendas individuais ao orçamento no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”**, consubstanciado pela Emenda Constitucional nº 59, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário do Poder Legislativo de 15/04/2025 e no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025, promulgada pela Mesa Diretora.

Sem mais para o momento, renovamos os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**